



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº 1264/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tacuru, autorizado a conceder *Incentivo* ao Sr. **JOÃO BATISTA DE JESUS SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.207.331 2ª Via, expedida pela SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 232.024.081-00, residente e domiciliado à Rua Izidora Vilhalva, 310, centro, nesta cidade de Tacuru - MS.

Art. 2.º - O *Incentivo* mencionado no artigo anterior é a doação de uma área de terreno urbano de propriedade do Município de Tacuru – MS, denominado Lote 1 da Quadra 9 no Conjunto Habitacional Hilda Dure, com as seguintes confrontações: Norte (frente) medindo 29,25 m, confrontando com a Av. Francisco Serejo Neto, Sul (fundos) medindo 24,50m, confrontando com o lote 3 da quadra 9, Leste (lado esquerdo), medindo 32,70m, confrontando com as Ruas das Araras e Oeste, medindo 21,00m, confrontando com a fração desmembrada lote n,02 da quadra 9. Para a instalação de uma Marcenaria.

Art. 3.º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2016..

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal